



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 069/2022

Libera a cláusula de reversão de imóveis doados pelo Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 2.782, de 20 de Dezembro de 2.005, que autorizou a doação de imóvel à empresa **INÁSIO BEZAGIO – ME;**

CONSIDERANDO as disposições contidas no Protocolo Administrativo nº. 2019/08/9294, versando sobre a apuração do cumprimento de encargos à donatária do bem público municipal, e o parecer favorável da Secretaria de Indústria e Comércio;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº MPPR-0151.18.002381-5, promovida pela 5ª Promotoria do Ministério Público da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, o qual após esgotadas todas as diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos, e ausentes elementos mínimos e razoáveis de ilicitudes configuradoras de atos de improbidade administrativa ou de dano ao Erário Público, restou arquivado face a falta de interesse na propositura de Ação Civil Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a cláusula de reversão do imóvel constituído pelo Lote 03 (três), Quadra 02 (dois), Rua F, com área total de 684,12 m² (seiscentos e oitenta e quatro vírgula doze metros quadrados), localizado no Parque Ouro Branco, objeto da Matrícula nº 36.773 expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis – 1º Ofício desta Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de março de 2.022

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMOARAMA ILUSTRADO
DE 10 de março 1922
DE N.º 1237
UMUARAMA 10 de março 1922
DIVISÃO DE ATOS DEBÍTIOS